



TERMO DE ACEITE PARCIAL

Ref.: Pregão nº 002/2026

Processo: 03/2026 – DFD 162/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de: Painel de LED de alta definição, Estufas de aquecimento (Pellets), e sistema completo de Sonorização, destinados à modernização, comunicação visual e conforto térmico do Mercado Público Municipal Osvaldo Uncini, Rua Hercílio Luz, Centro – Lages/SC.

Trata-se da análise da documentação de **qualificação técnica** e proposta apresentada pela empresa Construtora e Comércio Manoel Carlos Ltda, CNPJ 12.372.619/0001-06, no âmbito do certame em referência, em observância às exigências estabelecidas no edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juízo objetivo** e da **isonomia entre os licitantes**, a Administração deve avaliar o atendimento integral às exigências técnicas previstas no edital como condição para aceitação da proposta.

A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo os documentos apresentados demonstrar aderência estrita às especificações técnicas exigidas.

III – ANÁLISE

Após exame da documentação apresentada, verifica-se que:

a) **Sistema de Sonorização:**

A empresa comprovou capacidade técnica compatível com o objeto, atendendo às exigências editalícias quanto à qualificação técnica, sendo o item considerado **APTO e em conformidade**;

b) **Painel de LED de alta definição:**

A documentação técnica e a proposta encontram-se em conformidade com os requisitos do edital, restando comprovada a aptidão da empresa para o fornecimento e instalação, sendo o item considerado **APTO**;



c) Estufas de aquecimento (Pellets):

Verificou-se que os equipamentos ofertados **não utilizam sistema de aquecimento a pellets**, em desacordo com a especificação técnica expressamente prevista no edital (análise por catálogo).

Tal divergência compromete o atendimento ao objeto licitado, configurando descumprimento direto ao instrumento convocatório, o que impõe a **rejeição do item**, em observância ao princípio da vinculação ao edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pelo **ACEITE PARCIAL da qualificação técnica e da proposta**, nos seguintes termos:

APROVAÇÃO dos itens:

- Sistema de sonorização;
- Pannel de LED de alta definição;

REJEIÇÃO do item:

- Estufas de aquecimento, por não atendimento à exigência de funcionamento por sistema a pellets, conforme previsto no edital.

Encaminha-se o presente parecer para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Lages (SC), 30 de Março de 2026.

Ana Lúcia de Liz Vieira
Secretária Municipal de Turismo